

LEI Nº 18.713/2020

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ALERGIA ALIMENTAR".

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar", a ser realizada na 3ª (terceira) semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 3º Os objetivos da "Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar" são:

I - estimular a sensibilização e a conscientização das pessoas, incentivando o respeito; e

II - promover a segurança e a melhoria da qualidade de vida das famílias e das pessoas com alergias alimentares.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de abril de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 235/2019 autoria do Vereador Samuel Salazar.